

LEI Nº 3.287, DE 23/03/2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR COM A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA TUPINIQUIM DE COMBOIOS, CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com Associação Indígena Tupiniquim de Comboios, Convênio de Cooperação Técnica e Financeira objetivando viabilizar os recursos necessários para custear despesas com o transporte fluvial (diariamente) dos alunos residentes na Aldeia Indígena Tupiniquim de Comboios para a EMEFI Dorvelina Coutinho, localizada no centro da Aldeia Tupiniquim de Comboios, conforme Processo nº 2676/2010.

Parágrafo único - O período do Convênio será de 01/02/2010 a 23/12/2010, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, dividido em onze (11) parcelas correspondentes a R\$ 5.454,54 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) por mês, previsto no Orçamento de 2010, conforme Programa Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental nas Aldeias Indígenas – 10.002.12.361.031.2286 Código Reduzido 459 e Elemento de Despesa 33390390000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, constante no Quadro de Detalhamento de Despesas.

Art. 2º . O transporte fluvial objetiva atender 70 (setenta) alunos residentes em Comboios de Cima e Comboios de Baixo, totalizando 04 (quatro) viagens diárias (ida e volta), distribuídas nos turnos matutino e vespertino.

Art. 3º. O transporte será realizado em barco de alumínio, versão passageiros, com 06 (seis) bancos transversais, equipado com um motor de popa de 40 (quarenta) hp e capacidade para transportar 30 (trinta) alunos por viagem, dispendo de coletes salva-vidas para todos os passageiros.

Art. 4º. O valor a ser liberado mensalmente custeará despesas com combustível e lubrificante e aluguel da embarcação com pilotoiro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Março de 2010.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal